



Prefeitura Municipal de Alfenas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico**

Ofício n.º 65/2025/CG/PMA

Alfenas, 08 de maio de 2025.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 34/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 34/2025, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva, encaminhamos anexos os esclarecimentos solicitados.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Imagem em baixa resolução

**Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS-

Alfenas, 08 de maio de 2025.

Excelentíssimo Vereador Gilmar Costa da Silva

Assunto: Resposta ao requerimento nº 34/2025

Prezado Vereador,

Em resposta ao referido Requerimento informamos o que segue:

- 1- A distribuição do Bônus Social é realizada conforme consta no Decreto nº 3.589/2024;
- 2- Não há um valor fixo mensal, é distribuído de acordo com as demandas;
- 3- Os beneficiários e os critérios estão discriminados nos Decreto nº 3.589/2024;
- 4- Não há um valor fixo pré-estabelecido, por se tratar de um benefício eventual;
- 5- Não há uma lista fixa de estabelecimentos que aceitam a moeda, haja vista que os próprios comerciantes da cidade, dos mais diversos ramos, passaram a aceitar como forma de pagamento. Inicialmente eram apenas supermercados, no entanto expandiu para distribuidoras de gás, mercearias, casas de carnes, drogarias;
- 6- A colocação é realizada no momento em que é concedido ao beneficiário e a retirada e destinação final é no setor de IPTU, no momento em que contribuintes pagam a dívida ativa;
- 7- Atualmente não há circulação da moeda;
- 8- Segue em anexo a portaria que instituiu a Comissão;
- 9- Quanto ao o envio da lista nominal dos beneficiários dos bônus concedidos, cumpre-nos esclarecer que, embora compreendamos a importância da fiscalização das ações do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, não é possível fornecer os nomes dos beneficiários, em razão da necessidade de preservação do sigilo de dados pessoais e

Avenida Governador Valadares, nº 84, Centro
E-mail: larissa.alves@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS-

sensíveis, conforme

dispõe a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Os dados solicitados se referem a informações pessoais de cidadãos, entre outros casos, em situação de vulnerabilidade social, enquadrando-se como dados sensíveis, cuja divulgação irrestrita pode configurar violação à intimidade, à vida privada e à dignidade dos envolvidos, em desacordo com os princípios constitucionais e legais de proteção à pessoa humana.

Os critérios utilizados buscam assegurar que os recursos públicos sejam direcionados, com justiça e responsabilidade, às pessoas e famílias que realmente necessitam do apoio do poder público.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar o compromisso da gestão municipal com o aperfeiçoamento contínuo desses critérios, por meio de revisões técnicas, escuta social e fortalecimento dos instrumentos de avaliação. Nosso objetivo é garantir que nenhum cidadão em situação de vulnerabilidade seja desamparado, ao mesmo tempo em que buscamos cada vez mais eficiência, transparência e equidade na aplicação dos recursos.

Colocamo-nos à disposição para dialogar com Vossa Excelência e com o Poder Legislativo, de forma colaborativa, sobre propostas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de Assistência Social em nosso município.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforço meu compromisso em colaborar para o desenvolvimento da nossa cidade.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Larissa Alves da Silva Vilela

Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 162/2024

Constitui Comissão Especial para acompanhamento, controle e prestação de contas da distribuição do benefício denominado de "Bônus Social".

O Prefeito do Município de Alfenas, **Fábio Marques Florêncio**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

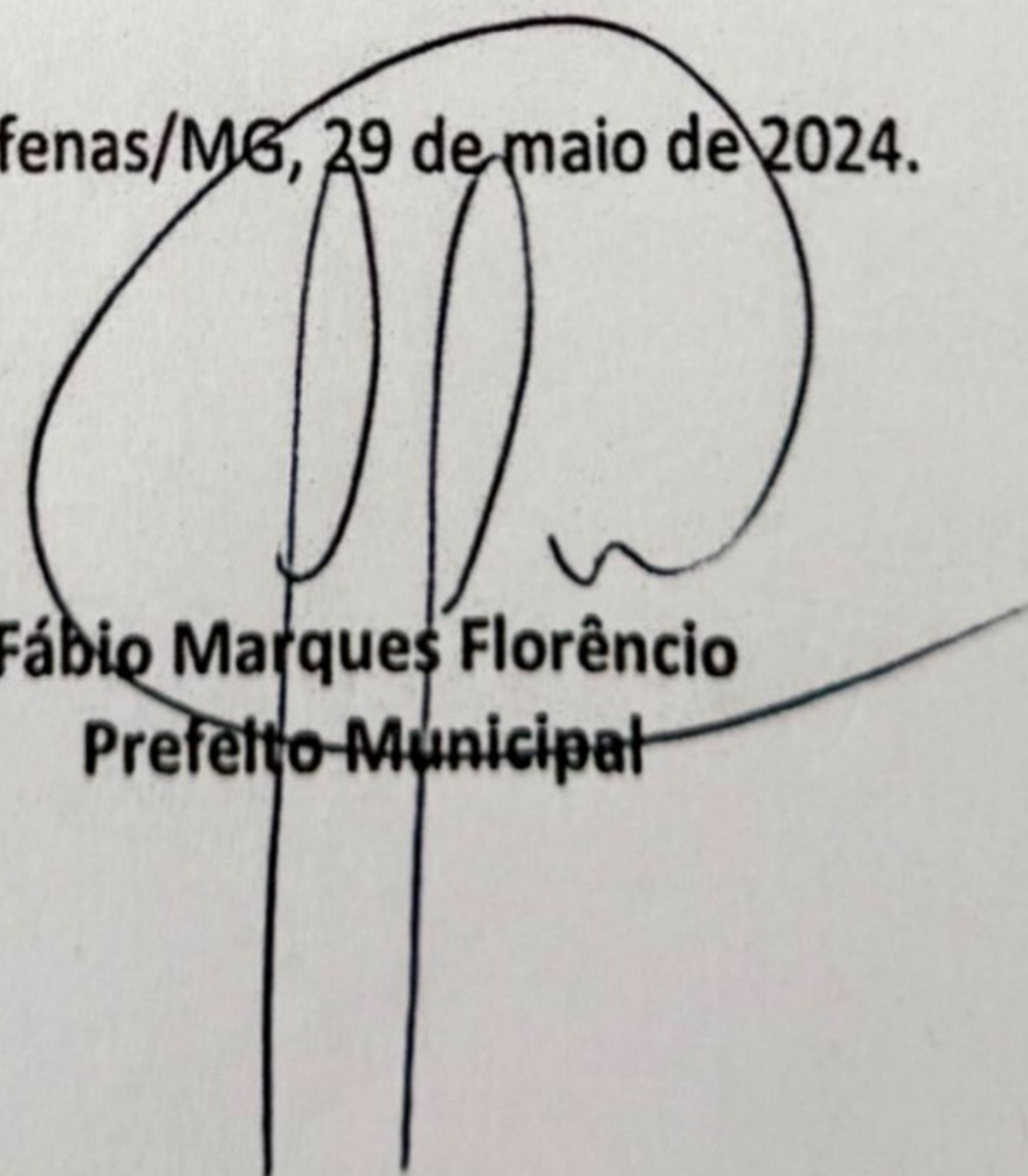
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o programa "Bônus Social" de transparência e legalidade nos termos da legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída pelos servidores abaixo identificados, sob a Presidência do Primeiro, a Comissão Comissão Especial para acompanhamento, controle e prestação de contas da distribuição do benefício denominado de "Bônus Social":

- I – Ana Flávia Borges – CPF nº 096.676.746-22;
- II- Charlyston Rocha de Gouvea – CPF nº 079.356.816-19;
- III- Vânia Aparecida da Silva – CPF nº 068.291.786-90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Alfenas/MG, 29 de maio de 2024.



Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal